



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº60/81

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a assinar Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, para construção do TERMINAL RO DOVIÁRIO DE PASSAGEIROS de Jardim Alegre.

Art.2º)- A construção de que trata o artigo anterior, será dentro da área de terras com 7.150,00 M2, constituída pelos lotes 13-B-1 e 13-E-1, sito à Rua São Paulo, entre as Ruas Bandeirantes e Avenida Getulina, nesta cidade.

Art.3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um - 08.04.81 -

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL